

**FACULDADE DELMIRO GOUVEIA– FDG**

**NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROICI 2022/2023**

**EDITAL**

**É com grande alegria que o Diretor Geral da Faculdade Delmiro Gouveia (FDG), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2022/2023 dos candidatos a bolsas do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Maceió – PROICI 2022/2023.**

**1 SOBRE A PESQUISA CIENTÍFICA NAS CIÊNCIAS SOCIAIS**

A pesquisa científica nas ciências sociais é operacionalizada através de um processo de construção e desconstrução do conhecimento, de reconfiguração de ideias, com o objetivo de melhorar o ambiente social trazendo um novo conhecimento ou perspectiva às ciências.

Mas isto não pode ocorrer sem seguir um determinado método, sem a escolha do caminho que conduzirá o pesquisador na árdua tarefa que envolve a construção do conhecimento científico.

Por isto, o Programa de Iniciação Científica (PROICI) da Faculdade Delmiro Gouveia tem como objetivo estimular a iniciação científica no âmbito dos três cursos da Instituição: Administração, Ciências Contábeis e Direito, desenvolvendo variados tipos de pesquisa entre discentes e docentes e o aprofundamento teórico em áreas de interesse social. Entre os objetivos do Programa de Iniciação Científica, estão:

* + - Estimular a iniciação à pesquisa entre os discentes;
		- Aprofundar o conhecimento da sala de aula com pesquisas teóricas ou empíricas sobre temáticas relacionadas;
		- Colaborar para a melhoria dos trabalhos de curso dos discentes;
		- Diminuir o tempo estimado entre a formação nos cursos de graduação e o ingresso na pós-graduação;
		- Estimular a produção de conhecimentos que alterem positivamente a realidade social do estado, através do desenvolvimento da capacidade crítica de percepção dos problemas sociais
		- Potencializar o aprendizado dos métodos e técnicas de pesquisa aos discentes;
		- Melhorar a relação entre discentes e docentes continuamente.

Desta maneira, o programa de iniciação científica tem como missão basilar estimular alunos e professores ao estudo de temáticas que envolvam problemas teóricos e/ou práticos, afim de melhorar a produção do conhecimento no âmbito da instituição.

**2 INSCRIÇÃO**

2.1 Período: 13 de abril de 2018 a 27 de abril de 2022.

2.2 Formas de inscrição: As inscrições serão realizadas através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScoMhe5P_eWBRDeHHM0KSmlvEIsdoZW3_phZtjLkk3Y95hY0A/viewform?usp=sf_link>.

**3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

3.1 Projeto

3.1.1 O projeto deve seguir o modelo que se encontra na página da iniciação científica ([https://faculdadefdg.edu.br/iniciacao-cientifica/#](https://faculdadefdg.edu.br/iniciacao-cientifica/)) na guia “documentos”. O formato de envio deverá ser doc. ou docx.

3.1.1.1 O projeto preenchido deverá ser enviado por um dos pesquisadores.

3.1.2 Todo e qualquer projeto que envolva pesquisa de campo com seres humanos ou animais deve, obrigatoriamente, possuir o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/FDG) e a aprovação do projeto na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), que deverão ser enviados junto com o projeto pelo orientador.

**4 REQUISITOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR), DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

4.1 Pesquisador principal (orientador): ser professor da Faculdade Delmiro Gouveia (FDG), com titulação de mestre ou doutor; ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, com atualização do primeiro semestre de 2022.

4.2 Bolsista e voluntário: ser aluno da Faculdade Delmiro Gouveia (FDG); ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, com atualização do segundo semestre de 2022; estar em dia com as obrigações financeiras (relativas às mensalidades do curso o qual estão matriculados); possuírem perfil acadêmico compatível com as atividades relacionadas à iniciação científica.

**5 DOS DIREITOS E DEVERES DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR), DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

5.1 Dos deveres do orientador

5.1.1 Cabe ao orientador indicar estudantes com perfil acadêmico direcionado à iniciação científica para participantes do referido Programa.

5.1.1.1 O orientador deve indicar apenas um bolsista. Deve indicar, também, no mínimo um e no máximo três voluntários.

5.1.2 O orientador não pode ter relação de parentesco com os alunos indicados para a participação no programa.

5.1.3 O orientador deve se comprometer a iniciar os alunos na pesquisa científica, auxiliando-os em todas as etapas do programa.

5.1.4 O orientador deve se responsabilizar:

A) Pelo envio dos relatórios parciais e finais da pesquisa, bem como pela participação dos alunos na apresentação oral e/ou em formato de banner dos respectivos relatórios nas Jornadas de Iniciação Científica;

B) Pelos prazos e datas estipulados pela Coordenação do NUPE para entrega e apresentação dos relatórios parciais e finais, bem como pela publicação do trabalho final em formato de artigo científico na Revista Eletrônica Ad Justitiam;

C) Acompanhar e responder pela participação dos alunos participantes do programa em eventos científicos em que devam submeter e apresentar trabalhos, bem como pela participação em quaisquer eventos que sejam indicados pelo NUPE para fins de aperfeiçoamento da pesquisa científica;

5.1.5 O orientador pode solicitar a substituição de qualquer um dos participantes do programa, seja ele bolsista ou voluntário, motivando o pedido junto ao NUPE através de requerimento por escrito.

5.1.6 Em caso de descumprimento dos itens anteriores o pesquisador principal poderá ser impedido por dois anos de participar de qualquer edital referente à iniciação científica nesta Instituição.

5.2 Dos deveres do bolsista e do voluntário

5.2.1 O bolsista e o voluntário do Programa devem estar devidamente matriculados em qualquer um dos cursos desta Instituição, sendo vedada a participação de alunos do último período do respectivo curso ou que tenham cursado mais de 90% dos créditos ou disciplinas.

5.2.2 O rendimento acadêmico do bolsista e do voluntário deve ser igual ou superior a 6,0 (seis).

5.2.3 O desconto dado ao bolsista não poderá ser acumulado com bolsas ou descontos de outros programas desta instituição.

5.2.4 O bolsista deve se dedicar 20 horas por semana às atividades de pesquisa de acordo com o calendário de atividades estipulado pelo pesquisador principal (orientador).

5.2.5 O bolsista e o voluntário devem desenvolver a pesquisa de acordo com as orientações do pesquisador principal (orientador), expondo os resultados parciais e finais da pesquisa em apresentações orais e/ou painéis cujas datas serão previamente divulgadas pelo NUPE, bem como participar dos demais eventos indicados por este departamento.

5.2.6 O bolsista deve fazer referência a sua condição de bolsista da Faculdade Delmiro Gouveia(FDG) em quaisquer eventos científicos que participe expondo trabalhos, ou mesmo em artigos científicos publicados.

5.2.7 O não cumprimento dos requisitos anteriores gerará a suspensão do desconto na mensalidade e a respectiva suspensão na participação no Programa, além da devolução, a esta Instituição, dos valores atualizados dos descontos recebidos indevidamente.

**6 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

6.1 O projeto será avaliado sob o prisma de um conjunto de critérios a seguir apontados:

a) aprovação no comitê de ética em pesquisa, em caso de pesquisas com seres humanos;

b) mérito técnico-científico do pesquisador principal (orientador) através da análise do seu currículo inserido na Plataforma Lattes e devidamente atualizado;

c) viabilidade científica, técnica, econômica e social do projeto;

d) perfil do bolsista, através da análise de seu histórico escolar;

e) plano de trabalho individual do bolsista.

6.2 Os projetos terão sua viabilidade apreciada pelo NUPE e serão validados pela Direção da Faculdade Delmiro Gouveia (FDG).

**7 BOLSAS**

7.1 Será concedido um desconto de 30% na mensalidade do curso aos alunos bolsistas. Tal desconto será realizado por 12 (doze) meses consecutivos (prazo de vigência do programa de iniciação científica) desde que o bolsista cumpra com os deveres elencados no item 5.2.

7.2 A continuidade do desconto está sujeita ao cumprimento das atividades indicadas pelo orientador de cada projeto, bem como ao cumprimento do cronograma e avaliação de desempenho realizada pelo orientador.

**8 CALENDÁRIO DO PROGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTOS** | **DATAS** |
| Inscrição do projeto | 13 de abril de 2018 a 27 de abril de 2022 |
| Resultado preliminar | 18 de maio de 2022 |
| Prazo para interposição de recursos | De 18 de maio a 25 de maio de 2022 |
| Resultado definitivo | 01 de junho de 2022 |
| Início da vigência do programa | 01 de junho de 2022 |
| Envio dos relatórios parciais | Dezembro de 2022 |
| Apresentação dos relatórios parciais | Dezembro de 2022 |
| Envio dos relatórios finais | Maio de 2023 |
| Apresentação dos relatórios finais | Maio de 2023 |

**9 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1 As pesquisas aprovadas e desenvolvidas sob a égide deste programa, uma vez que gerem quaisquer modalidades de propriedade intelectual, deverão comunicar ao NUPE a referida produção, para que sejam tomadas as medidas legais necessárias a sua proteção.

9.2 Os casos omissos no presente edital deverão ser dirimidos pelo NUPE.

**10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A organização do Programa de Iniciação Científica será realizada pelo NUPE, que poderá suspender um projeto que seja desenvolvido em desconformidade com o presente edital, bem como a bolsa de estudantes que descumprirem com os deveres elencados no item 5.2.

10.1.2 A concessão da bolsa de iniciação científica, através do desconto de 30% no valor da mensalidade do curso, não gera vínculo empregatício do bolsista com esta Instituição.

10.2 Os pesquisadores principais e os discentes participantes do programa cedem o direito de imagem sobre os projetos desenvolvidos nesta Instituição para fins de divulgação da pesquisa.

10.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo NUPE.

Maceió, 06 de abril de 2022.

**Carla Priscilla Barbosa Santos Cordeiro**

Coordenadora do NUPE

**Douglas Vieira de Almeida**

Direção Acadêmica Adjunta